



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, pela Comissão Municipal de Leilão, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao caso, torna público que realizará leilão de veículos e bens inservíveis ao Município, através do presidente da comissão municipal de leilão Ronaldo Miliano Andrade e demais membros, que conduzirão a hasta pública, instituída pela portaria acostada nos autos, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada lote, no estado em que se encontram.

Cláusula Primeira – Do Leiloeiro

A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo presidente da comissão municipal de leilão, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbira de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Vistoria.

O LEILÃO será realizado no local denominado Praça Hermes Ferro, Centro, São Sebastião do Alto - RJ, no dia 13 de junho de 2019, com início dos trabalhos marcados para às 09:00 horas, conforme disposto abaixo:

2.1- No dia 13 de junho de 2019, serão colocados a venda veículos e bens inservíveis ao município, compreendendo os lotes do ANEXO ÚNICO;

2.2 – A VISITA aos pátios PARA INSPEÇÃO VISUAL dos bens poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 11, 12 e 13 de junho de 2019, no horário de 09 às 16 horas, em seu respectivo endereço, a saber: Rua Maria Faustina da Conceição, centro, São Sebastião do Alto – RJ (Secretaria Municipal de Obras).

Cláusula Terceira – Do Objeto.

Os objetos deste processo de leilão são veículos e bens inservíveis ao Município, discriminados conforme anexo único deste edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se sucata ou recuperável).



3.1 – A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, não sendo exigível do arrematante qualquer ônus, exceto o valor arrematado. No estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Município qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

3.2 – É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores e demais bens, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem 2.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.3 – No anexo único deste edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é recuperável ou não.

3.3.1 – O veículo considerado RECUPERÁVEL poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro para colocá-lo novamente em circulação.

3.3.2 – O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 5.6.

Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação.

Nos locais, horários e dias apazados, o Presidente da Comissão Municipal de Leilão dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos lotes especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

4.1 – Os lotes serão leiloados na ordem cronológica da exibição, sendo que, os lotes não arrematados poderão retornar ao certame.

4.2 – Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo lote o lance de maior valor.

4.2.1 – Os intervalos dos lances serão definidos pelo Presidente da Comissão de leilão.

4.3 – O licitante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador imediatamente para disponibilização dos documentos referente ao pagamento do bem arrematado.

4.3.1 – O arrematante que não comparecer à mesa, no prazo estipulado no subitem 4.3, ou que não apresentar os documentos indicados no subitem 4.7, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nesta Cláusula (subitens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8), além de perder o direito ao lote arrematado, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.



4.3.2 – O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 4.3.1, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste edital.

4.4 – Os bens serão ofertados para pagamento à vista, através de depósito bancário na conta corrente informada pelo Município;

4.4.1 – O arrematante deverá efetuar o pagamento diretamente no banco Itaú na agência 6073, conta corrente 05542-5, através de depósito bancário;

4.4.2 – O arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do Município, para a emissão dos documentos referente a arrematação do bem, após a confirmação da quitação;

4.5 – Após o pagamento do preço ofertado, o Município emitirá a **DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A ARREMATACÃO** correspondente na qual deverá constar:

a - Se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;

b - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;

c - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo arrematante, de que o bloco do motor dos lotes apregoados como sucata, são imprestáveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos.

4.6 - Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4 e 4.4.1 acima, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

4.6.1 - sendo pessoa natural: - Cédula de identidade; - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e - Comprovante de endereço;

4.6.2 – Sendo pessoa jurídica: - Registro comercial, no caso de empresa individual; - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; - Comprovante de endereço;



4.6.3 – Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação da comissão de leilão.

4.6.4 – O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela comissão de leilão, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado.

4.7 – Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do pagamento.

4.8 – O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório, pelo presidente da comissão municipal de leilão, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.

Os documentos de arrematação somente serão entregues após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 4.4.

5.1 – Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do renavam e os números do chassi, dentre outros elementos), a situação do bem ou do lote de bens (veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, o valor da arrematação.

5.2 – De posse dos documentos de arrematação, o arrematante do bem ou do veículo RECUPERÁVEL receberá, o Alvará de Liberação e a Carta de Arrematação a partir do momento em que for comprovado o crédito na conta corrente do Município;

5.2.1 – Em se tratando de SUCATA, baixados conforme o subitem 5.6, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassis e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, a liberação e a certidão de baixa serão entregues aos arrematantes no Setor de Leilão a partir do momento em que for comprovado o crédito na conta corrente do Município;

5.3 – O arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do documento de arrematação para retirar o bem, ou o lote de bens, do PÁTIO onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.



5.4 – Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de recebimento da Nota de Arrematação, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do PÁTIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Município, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do Município para ser leiloado em outra oportunidade.

5.5 - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da carta de arrematação, e atendidas às demais exigências legais do Código Brasileiro de Trânsito.

5.6 - Na hipótese de se tratar de SUCATA – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será requerida pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2005.

Cláusula Sexta – Das Disposições Finais

Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos do Município de São Sebastião do Alto não poderão participar do leilão.

6.1 - Será de responsabilidade do arrematante o pagamento de qualquer eventuais dívidas apuradas no bem, inclusive sua transferência, legalização ou baixa.

6.2 - A descrição do bem ou do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

6.3 - Os prazos aludidos na cláusula quinta, subitem 5.3, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no Município.

6.4 – Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderão ser excluídos do leilão.

6.5 – Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.6 – Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

6.7 – Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

6.8 - Cópia deste EDITAL e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a COMISSÃO DE LEILÃO do Município, no endereço da Rua Dr. Julio Vieitas, 88, Centro São Sebastião do Alto - RJ, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00h e de 14:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

6.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do Município.

6.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Alto - RJ, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

São Sebastião do Alto, 21 de maio de 2019.

Ronaldo Miliano Andrade
Presidente da Comissão de Leilão



ANEXO ÚNICO

ID	DESCRIÇÃO DO BEM	ANO	PLACA	ESTADO DO BEM	OBSERVAÇÃO	QUANT. DE ITENS NO LOTE	DIVIDA DO BEM	VALOR MINIMO ACEITAVEL
1	CAR / CAMINHÃO / BASCULANTE	1997/1998	KPH 2726	INSERVIVEL	RECUPERAVEL	1,00	R\$ 1.681,63	R\$ 21.000,00
2	CITROEM JUNPER	2012/2013	KWD 8952	INSERVIVEL	RECUPERAVEL	1,00	R\$ 831,59	R\$ 28.000,00
3	I/RENAULT KGOO EXPRESS16	2011/2012	LQV 3432	INSERVIVEL	RECUPERAVEL	1,00	R\$ 1.085,38	R\$ 10.500,00
4	IROS/ONE125 ES	2012/2012	KPJ 5288	INSERVIVEL	RECUPERAVEL	1,00	R\$ -	R\$ 1.080,00
5	IROS/ONE125 ES	2012/2012	KVZ 6531	INSERVIVEL	RECUPERAVEL	1,00	R\$ -	R\$ 1.080,00
6	IROS/ONE125 ES	2012/2012	KXJ 6420	INSERVIVEL	RECUPERAVEL	1,00	R\$ -	R\$ 1.080,00
7	IROS/ONE125 ES	2012/2012	KVY 7929	INSERVIVEL	RECUPERAVEL	1,00	R\$ -	R\$ 1.080,00
8	IROS/ONE125 ES	2012/2012	LLX 6951	INSERVIVEL	RECUPERAVEL	1,00	R\$ -	R\$ 1.080,00
9	IROS/ONE125 ES	2012/2012	LQT 4703	INSERVIVEL	RECUPERAVEL	1,00	R\$ -	R\$ 1.080,00
10	IROS/ONE125 ES	2012/2012	KRS 2564	INSERVIVEL	RECUPERAVEL	1,00	R\$ -	R\$ 1.080,00
11	IROS/ONE125 ES	2012/2012	KVY 6778	INSERVIVEL	RECUPERAVEL	1,00	R\$ -	R\$ 1.080,00
12	IROS/ONE125 ES	2012/2012	KZB 7458	INSERVIVEL	RECUPERAVEL	1,00	R\$ -	R\$ 1.080,00
13	IROS/ONE125 ES	2012/2012	LQX 6367	INSERVIVEL	RECUPERAVEL	1,00	R\$ -	R\$ 1.080,00
14	IROS/ONE125 ES	2012/2012	LLZ 4949	INSERVIVEL	RECUPERAVEL	1,00	R\$ -	R\$ 1.080,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

15	IROS/ONE125 ES	2012/2012	LQS 3399	INSERVIVEL	RECUPERAVEL	1,00	R\$ -	R\$ 1.080,00
16	IROS/ONE125 ES	2012/2012	LSJ 4897	INSERVIVEL	RECUPERAVEL	1,00	R\$ -	R\$ 1.080,00
17	KANGOO AMBULANCIA	2016/2017	LST 7935	INSERVIVEL	RECUPERAVEL	1,00	R\$ -	R\$ 14.000,00
18	PEUGEOT/BOXER M350LH 23S	2013/2014	KPX 4303	INSERVIVEL	RECUPERAVEL	1,00	R\$ 3.356,20	R\$ 25.900,00
19	RENAULT/LOGAN DYNA 16 M	2014/2015	KWK 9867	INSERVIVEL	RECUPERAVEL	1,00	R\$ 814,11	R\$ 20.300,00
20	RENAULT/SANDERO EXPR 16	2015/2016	LSG 1530	INSERVIVEL	RECUPERAVEL	1,00	R\$ 3.442,90	R\$ 11.900,00
21	RENAULT/SANDERO EXPR 16	2015/2016	KWW 9850	INSERVIVEL	RECUPERAVEL	1,00	R\$ 1.693,29	R\$ 12.950,00
22	RENAULT/SANDERO EXPR 16	2016/2016	LSM 5986	INSERVIVEL	RECUPERAVEL	1,00	R\$ 3.685,27	R\$ 11.550,00
23	RENAULT/SANDERO EXPR 16	2015/2016	LMH 1509	INSERVIVEL	RECUPERAVEL	1,00	R\$ 1.915,40	R\$ 12.600,00
24	RETROESCAVADEIRA RANDON RK406	2010		INSERVIVEL	RECUPERAVEL	1,00	R\$ -	R\$ 42.000,00
25	CAR / CAMINHÃO / BASCULANTE	2009/2010	KZD 3601	INSERVIVEL	RECUPERAVEL	1	R\$ 186,97	R\$ 28.000,00
26	I/FORD FOCUS TI AT 2.0 S	2014/2015	LRR 6724	INSERVIVEL	RECUPERAVEL	1	R\$ 1.539,72	R\$ 31.500,00

São Sebastião do Alto, 21 de maio de 2019.

Ronaldo Miliano Andrade
Presidente da Comissão de Leilão